

**FACULDADE DE CASTANHAL - FCAT**  
**COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**  
**PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA FCAT - ICFAT**

**EDITAL Nº 07/2012**

**Edital de Chamada de Projetos de Iniciação Científica**

A Direção Geral da Faculdade de Castanhal - FCAT, no uso das suas atribuições legais, torna público o presente Edital, visando à seleção de projetos do Programa de Iniciação Científica da Faculdade de Castanhal - ICFAT para o período de 26/11/2012 a 26/11/2013. As atividades de Iniciação Científica serão desenvolvidas sob a orientação inter e multidisciplinar da área de formação, contemplando atividades de pesquisa com possibilidades de fases de extensão e incentivando o envolvimento de alunos, professores e comunidade local. Para os fins deste Edital, entende-se por projeto toda atividade de pesquisa proposta em conformidade com os cânones da pesquisa científica, com prazo limitado de realização, e definição de pessoal, especificamente, a ela alocado, permitindo, de um lado, a transferência para sociedade dos conhecimentos desenvolvidos por meio do ensino e pesquisa, assim como, a captação das demandas e necessidades da sociedade, permitindo orientar a produção e o desenvolvimento de novos conhecimentos.

**1. Das Inscrições e Documentos**

1.1 As propostas de Projetos de Iniciação Científica e formulários de inscrição devem ser enviados ao e-mail [copp@fcat.edu.br](mailto:copp@fcat.edu.br)

1.2 O Escopo do Projeto e os Formulários estão disponíveis no “*menu*” Iniciação Científica do site institucional [www.fcat.edu.br](http://www.fcat.edu.br)

1.3 Submissão das Propostas: De 08/10/2012 a 12/11/2012

1.4 Divulgação dos resultados pelo site [www.fcat.edu.br](http://www.fcat.edu.br) a partir de 19/11/2012

1.5 Ficha de Inscrição devidamente preenchida (modelo disponível no site [www.fcat.edu.br](http://www.fcat.edu.br)).

1.6 Currículo Lattes, atualizado no portal do CNPq, do Professor Orientador e demais pesquisadores envolvidos, caso o projeto contemple a participação de pesquisadores associados.

1.7 Projeto de Pesquisa completo (modelo disponível no “*menu*” Iniciação Científica do site [www.fcat.edu.br](http://www.fcat.edu.br)).

1.8 Todos os documentos devem ser apresentados em duas vias, sendo uma impressa, com cópia dos documentos que comprovem o currículo lattes, a ser entregue na Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa, por meio do

protocolo institucional, e uma via em meio eletrônico destinada ao e-mail [copp@fcateu.br](mailto:copp@fcateu.br).

## **2. Dos Requisitos**

### **2.1 Do Proponente do Projeto na Qualidade de Pesquisador - Orientador**

2.1.1 Ser professor da FCAT e não estar em regime de afastamento integral;

2.1.2. Possuir, pelo menos, o título de Mestre e produção intelectual aderente à linha de pesquisa do projeto que irá coordenar;

2.1.3 Propor projetos de pesquisa de Iniciação Científica de acordo com as normas do Regulamento do Programa de Iniciação Científica da FCAT - ICFAT.

### **2.2 Do(s) Pesquisador(es) Associado(s) na Qualidade de Co-orientador(es)**

2.2.1 Ser professor da FCAT e não estar em regime de afastamento integral;

### **2.3. Do Aluno na Modalidade de Bolsista de Iniciação Científica Remunerada**

2.3.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação da FCAT e estar adimplente com as mensalidades;

2.3.2 Ter cursado, com aproveitamento, no mínimo, um período letivo e, preferencialmente, não estar no penúltimo ou último período do curso de graduação para ingresso nas atividades de iniciação científica;

2.3.3 Apresentar desempenho acadêmico satisfatório com média igual ou superior a 7,0 (sete) no semestre anterior ao pleito de aluno bolsista de Iniciação Científica remunerada, comprovado por Histórico Escolar e não possuir disciplinas em dependência.

### **2.4. Do(s) Aluno(s) na Modalidade de Iniciação Científica Voluntária**

2.4.1 Estar regularmente matriculado em um curso de graduação da FCAT;

2.4.2 Apresentar desempenho acadêmico satisfatório com média igual ou superior a 7,0 (sete) no semestre anterior ao pleito de aluno bolsista de Iniciação Científica voluntária, comprovado por Histórico Escolar e não possuir disciplinas em dependência;

## **3. Dos Compromissos**

### **3.1. Do Proponente do Projeto na Qualidade de Pesquisador – Orientador após aprovação do Projeto**

3.1.1 Incentivar a participação de alunos da graduação no ICFAT;

3.1.2 Selecionar os alunos na modalidade de iniciação científica remunerada e voluntária, dentro da quota a ele destinada, observando o rendimento acadêmico do(s) aluno(s) e a disponibilidade do(s) mesmo(s) em relação às necessidades do projeto.

3.1.3 Indicar à Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa, no máximo, três alunos para cada projeto de iniciação científica, dos quais 1 (um) aluno bolsista na modalidade de iniciação científica remunerada e até dois alunos na modalidade de iniciação científica voluntária;

3.1.4 Orientar o aluno bolsista na modalidade de iniciação científica remunerada e o(s) aluno(s) na modalidade de iniciação científica voluntária na elaboração do Plano de Ação, na produção dos relatórios parcial e final e, ainda, no material para apresentação dos resultados em livro de resumos, em congressos, seminários;

3.1.5 Avaliar, sistematicamente, o(s) aluno(s) sob sua orientação, em conformidade com as diretrizes e prazos estabelecidos pela Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa;

3.1.6 Indicar à Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa a eventual necessidade de desligamento do(s) aluno(s) sob sua orientação;

3.1.7 Divulgar o(s) resultado(s) da(s) pesquisa(s) sob sua orientação;

3.1.8 Dedicar 2 (duas) horas semanais para orientação das atividades de iniciação científica sob a sua coordenação e supervisão;

3.1.9 Apresentar à Direção Acadêmica, por meio da Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa, os relatórios parciais trimestrais nos prazos estipulados pelo Programa de Iniciação Científica da FCAT – ICFAT;

3.1.10 Elaborar relatório de resultado final das atividades do Projeto de Iniciação Científica sob sua orientação, apresentando-o à Direção Acadêmica, por meio da Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa;

3.1.11 Elaborar e submeter um artigo científico ou relato de pesquisa, para publicação em periódico classificado no *Qualis* com avaliação no mínimo B5, dentro área do projeto de pesquisa.

3.1.12 Submeter os resultados dos trabalhos advindos parcial ou integralmente das atividades de iniciação científica desenvolvidos no âmbito do Programa de Iniciação Científica da FCAT em eventos científicos, tais como congressos e similares de reconhecimento regional, nacional ou internacional.

3.1.13 Incluir o nome do(s) aluno(s) na modalidade de iniciação científica remunerada e voluntária sob sua orientação nas publicações e nos trabalhos apresentados em periódicos e eventos científicos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(s) aluno(s) na modalidade de iniciação científica remunerada e voluntária.

3.1.14 Nas publicações e trabalhos apresentados, advindos parcial ou integralmente das atividades de iniciação científica desenvolvidos no âmbito do Programa de Iniciação Científica da FCAT, sempre fazer referência à sua condição de orientador do ICFAT.

### **3.2. Do(s) Pesquisador(es) Associado(s) na Qualidade de Co-orientador(es)**

3.2.1 O engajamento do pesquisador associado, na qualidade de co-orientador, deverá ser de forma voluntária.

### **3.3 Do Aluno na Modalidade de Bolsista de Iniciação Científica Remunerada**

3.3.1 Dedicar pelo menos 08 (oito) horas semanais ao projeto de iniciação científica, sem conflito com as demais atividades acadêmicas;

3.3.2 Realizar o trabalho de acordo com o projeto de iniciação científica aprovado;

3.3.3 Elaborar, com o auxílio do Professor Orientador, um Plano de Ação, evidenciando a estratégia de ação a ser implementada para cumprimento do cronograma de execução do Projeto.

3.3.4 Submeter ao(s) orientador(es) os relatórios mensais com informações sobre as atividades realizadas e resultados parciais alcançados no período e o relatório final, nos prazos estipulados pela Coordenação de Pós-Graduação Pesquisa;

3.3.5 Contribuir para a divulgação da pesquisa de que participa, junto aos alunos e professores dos cursos da Instituição, promovendo oportunidades de conhecimento do processo de seu desenvolvimento e de seus resultados participando dos eventos de comunicação científica realizados pela Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa;

3.3.6 Nas publicações e trabalhos apresentados, advindos parcial ou integralmente das atividades de iniciação científica desenvolvidos no âmbito do Programa de Iniciação Científica da FCAT, sempre fazer referência à sua condição de bolsista vinculado ao ICFAT.

### **3.4 Do(s) Aluno(s) na Modalidade de Iniciação Científica Voluntária**

3.4.1 - O engajamento do aluno deverá ser de forma voluntária;

3.4.2 – O aluno participante na modalidade de iniciação científica voluntária deve obedecer às normas institucionais do ICFAT previstas no Regulamento do Programa de Iniciação Científica da FCAT, disponível no “*menu*” Iniciação Científica do site institucional [www.fcat.edu.br](http://www.fcat.edu.br).

## **4. Da Seleção dos Projetos de Iniciação Científica**

4.1 As atividades de Iniciação Científica do ICFAT serão desenvolvidas sob a orientação inter e multidisciplinar da área de formação, priorizando projetos de pesquisa e incentivando o envolvimento de alunos, professores e comunidade local.

4.2 A seleção será coordenada pela Direção Acadêmica e Direção Geral, por meio da Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa da FCAT, assessorada pelas Coordenações dos Cursos de Graduação.

4.3 Atribui-se às Coordenações dos Cursos de Graduação fomentar e promover a Iniciação Científica dos respectivos alunos dos Cursos de Graduação e incentivar professores do seu quadro docente à elaboração de Projetos de Iniciação Científica segundo as Linhas de Pesquisa Institucionais.

4.4 Os projetos de Pesquisa de Iniciação Científica deverão ser encaminhados pelas Coordenações de Curso aos seus respectivos Colegiados, para a devida aprovação.

4.5 Os projetos com parecer favorável dos Colegiados de Curso deverão ser encaminhados à Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa por meio do endereço eletrônico [copp@fcat.edu.br](mailto:copp@fcat.edu.br), para os devidos procedimentos institucionais do processo de seleção.

4.6 A Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa encaminhará os Projetos de Iniciação Científica submetidos ao ICFAT à Direção Acadêmica e à Direção Geral para apreciação. Se considerados de relevância institucional, serão apresentados ao Conselho Superior da FCAT - CONSU para deliberação e aprovação.

4.7 A seleção obedecerá aos seguintes critérios:

4.7.1 Análise e classificação das atividades de iniciação científica e de extensão quanto ao mérito científico e viabilidade financeira;

4.7.2 Análise do Currículo Lattes do professor-orientador e do(s) pesquisador(es) associado(s) com ênfase na produção científica, técnica ou artístico-científica.

## **5. Do Período de Vigência dos Projetos e Bolsas de Iniciação Científica**

5.1 O período de vigência dos projetos em andamento e das bolsas de Iniciação Científica será de 12 meses, prorrogável por um período de até 03 (três) meses, mediante solicitação formal à Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa, com anuência da Direção Geral da FCAT.

5.2 Em caso de prorrogação do período do projeto, o bolsista deverá enviar à Coordenação Pós-Graduação e Pesquisa um relatório parcial de suas atividades desenvolvidas no período da vigência da bolsa, contendo: Introdução, Objetivos, Procedimentos Metodológicos, Resultados (parciais), Conclusões e parecer de seu orientador. Ao final do relatório, deverá ser incluído o pedido de renovação à Direção Geral da FCAT, contendo uma justificativa e um cronograma de atividades para o período de renovação da bolsa.

## **6. Da Carga Horária de Dedicção ao Projeto de Iniciação Científica**

6.1 A carga horária de dedicação ao projeto será de:

6.1.1 Até 02 (duas) horas por semana ao Proponente do Projeto na Qualidade de Pesquisador – Orientador;

6.1.2 08 (oito) horas por semana, no caso do Aluno na modalidade de bolsista de Iniciação Científica remunerada do ICFAT.

## **7. Dos Valores das Bolsas dos Alunos na Modalidade de Iniciação Científica Remunerada**

7.1 Os valores das bolsas, aos alunos na modalidade de iniciação científica remunerada, para o período de vigência do projeto, estabelecidos para este edital são de:

7.1.2 10% da mensalidade integral do curso ao qual o aluno está vinculado para Bolsa de Iniciação Científica e integralização de atividades complementares, de acordo com o Regulamento das Atividades Complementares de seus respectivos cursos.

7.1.3 O bolsista que recebe outro tipo de bolsa será bonificado pelo maior valor do benefício com que seja contemplado, não podendo receber cumulativamente, a qualquer título, por qualquer benefício ou programa.

## **8. Da Carga Horária para Integralização das Atividades Complementares dos Alunos Envolvidos no ICFAT**

8.1 Os alunos na modalidade de iniciação científica, seja remunerada ou voluntária, do ICFAT se beneficiarão com a carga horária para a integralização das atividades complementares, nos eixos de pesquisa, ensino e extensão, de acordo com o Regulamento das Atividades Complementares de seus respectivos cursos de graduação;

## **9. Dos Valores Destinados ao Proponente do Projeto na Qualidade de Pesquisador - Orientador**

9.1 Os valores destinados ao Proponente do Projeto na Qualidade de Pesquisador - Orientador, para o período de vigência do projeto, estabelecidos para este edital:

9.1.1 Poderá ser efetuada remuneração na forma de ampliação de carga horária mensal, tomando-se como critério a categoria de carga/horária em regime parcial ou integral.

9.1.2 Poderá ser efetuada remuneração na forma de ampliação de carga horária mensal, tomando-se como critério a categoria de 6 (seis) horas/aula mensais;

9.1.3 Incentivo financeiro de até R\$ 700,00 (setecentos reais), como forma de premiação ou ajuda de custo, quando houver:

9.1.3.1 Publicação de artigo completo ou relato de pesquisa em um periódico classificado no mínimo como B5 no *Qualis*;

9.1.3.2 Aprovação de artigo completo ou relato de pesquisa para apresentação em evento científico que possua reconhecimento acadêmico no âmbito

regional, nacional ou internacional. Neste caso, deve ser levada em consideração, ainda, a aderência do evento à área do projeto de pesquisa. Vale ressaltar que a ajuda de custo será concedida a apenas 01 (um) integrante do grupo de iniciação científica, a critério do professor orientador.

## **10. Da Seleção de Bolsistas**

10. Mediante aprovação do Projeto de Pesquisa de Iniciação Científica, o professor-orientador selecionará o aluno na modalidade de iniciação científica remunerada, dentro da quota a ele destinada, observando o rendimento acadêmico do candidato e a disponibilidade do mesmo em relação às necessidades do projeto.

10.1 O professor-orientador deverá encaminhar à Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa, até 10 dias após a divulgação dos resultados do Processo de Seleção em 1(uma) via impressa, os seguintes documentos, devidamente, preenchidos e assinados:

- Cadastro do Projeto de Pesquisa;
- Formulário de Indicação de Bolsista;
- Histórico Escolar do bolsista selecionado;
- Termo de Compromisso da Bolsa de Iniciação Científica do ICFAT.

## **11. Das Linhas de Pesquisa**

11.1 - As Linhas de Pesquisa relacionadas com os cursos oferecidos pela FCAT têm base na problemática regional, contemplando o Desenvolvimento Regional Sustentável da Amazônia com ênfase no Território da Cidadania do Nordeste Paraense. Assim sendo, nos cursos de Administração (Bacharelado), Direito (Bacharelado), Ciências Contábeis (Bacharelado), Enfermagem (Bacharelado), Biologia (Licenciatura), Pedagogia (Licenciatura), História (Licenciatura), Curso Superior em Tecnologia de Redes de Computadores, em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Agronegócio e Marketing, os temas das pesquisas propostas deverão ser interativos e complementares, e voltados para solução de problemas da Amazônia.

### **11.1.1 - Linhas de Pesquisa do Curso de Bacharelado em Administração**

- Linha 1: Desenvolvimento Regional e Local;
- Linha 2: Gestão de Ciência e Tecnologia de Informação e Inovação;
- Linha 3: Administração Pública;
- Linha 4: Estudos Organizacionais;
- Linha 5: Estratégias em Organizações;
- Linha 6: Finanças;
- Linha 7: Gestão de Operações de Logísticas;

Linha 8: Gestão de Pessoas e Organização do Trabalho;

Linha 9: Marketing.

#### **11.1.2 - Linhas de Pesquisa do Curso de Bacharelado em Direito**

Linha 1: Direitos Humanos e Desenvolvimento Sustentável;

Linha 2: Meio ambiente, Organizações e Realidade Amazônica;

Linha 3: Estado, Direito e Políticas Públicas na Amazônia;

#### **11.1.3 Linhas de Pesquisa do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis**

Linha 1: Contabilidade Ambiental;

Linha 2: Contabilidade Gerencial;

Linha 3: Temas Contemporâneos;

#### **11.1.4 - Linhas de Pesquisa do Curso de Bacharelado em Enfermagem**

Linha 1: Enfermagem e Saúde Coletiva;

Linha 2: Tecnologias do Cuidado em Enfermagem e Saúde;

Linha 3: Cuidado de Enfermagem na Saúde da Mulher, Criança, Adolescente e Família.

#### **11.1.5 - Linhas de Pesquisa do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas**

Linha 1: Biologia Geral;

Linha 2: Botânica;

Linha 3: Zoologia;

Linha 4: Ciências Humanas

#### **11.1.6 - Linhas de Pesquisa do Curso de Licenciatura em Pedagogia**

Linha 1: Políticas Públicas Educacionais;

Linha 2: Currículo e Formação de Professores no Nordeste do Pará.

#### **11.1.7 - Linhas de Pesquisa do Curso de Licenciatura em História**

Linha 1: História e Pesquisa em Educação;

Linha 2: História Social da Amazônia;

Linha 3: História e Cultura do Nordeste do Pará.

#### **11.1.8 - Linhas de Pesquisa do Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores**



- Linha 1: Projetos de Redes de Computadores;
- Linha 2: Sistemas Operacionais;
- Linha 3: Internet e Intranet;
- Linha 4: Segurança em Redes de Computadores.

#### **11.1.9 - Linhas de Pesquisa do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas**

- Linha 1; Metodologia para Desenvolvimentos de Projetos;
- Linha 2: Análise e Desenvolvimento de *Software*;
- Linha 3: Engenharia de *Software*.

#### **11.1.10 - Linhas de Pesquisa do Curso Superior de Tecnologia em Agronegócio**

- Linha 1: Gestão do Agronegócio em Comunidades Características da Amazônia (Quilombolas, Ribeirinhos, Agriculturas Familiares, Comunidades Indígenas);
- Linha 2: Meio Ambiente e Desenvolvimento Regional Sustentável;
- Linha 3: Cadeias Produtivas da Amazônia;
- Linha 4: Estudos de Mercado no Agronegócio.

#### **11.1.11 - Linhas de Pesquisa do Curso Superior de Tecnologia em Marketing**

- Linha 1: Gestão Estratégica de Marketing na Amazônia;
- Linha 2: Marketing e Desenvolvimento Regional;
- Linha 3: Marketing e Responsabilidade Socioambiental.

### **12. Do Direito Autoral e Da Propriedade Intelectual**

12.1 Os professores e alunos que ingressarem no Programa de Iniciação Científica da FCAT- ICFAT celebrarão um contrato escrito, próprio e inerente ao seu vínculo jurídico com a Instituição, no qual serão definidos e acordados, entre as partes, os termos sobre o direito autoral, de propriedade intelectual e de patentes, resguardados os direitos morais estabelecidos no Art. 24 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Altera, atualiza e consolida a legislação sobre Direitos Autorais e dá outras providências).

### **13. Das Disposições Finais**

13.1 A inscrição no ICFAT somente será efetivada com a apresentação de todos os documentos de acordo com as especificações nos itens 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8 deste edital;



13.2 Não serão aceitas inscrições fora das condições estabelecidas neste edital.

13.3 Os Projetos de Pesquisa de Iniciação Científica, classificados e aprovados, serão divulgados no site da Faculdade de Castanhal ([www.fcat.edu.br](http://www.fcat.edu.br)), após a deliberação do CONSU.

13.4 Caso ocorra condição não estabelecida neste edital, o assunto será submetido à decisão da Direção Geral da Faculdade de Castanhal - FCAT.

**Castanhal/PA, 08 de outubro de 2012.**

**Mário Alves do Nascimento Neto**  
**Diretor Geral**